



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil; o art. 90, inciso VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e os arts. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município de Carandaí,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Selma Silva de Campos, inscrita no CPF nº ***.237.026-**, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, para concessão de aposentadoria voluntária;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de aposentadoria pelo Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, após a análise da documentação e cumprimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **Selma Silva de Campos**, inscrita no CPF nº ***.237.026-**, ocupante do cargo efetivo de **Secretária Escolar**, a contar de **25 de junho de 2025**, **aposentadoria voluntária por idade**, com proventos **proporcionais ao tempo de contribuição**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o art. 17 da Lei Municipal nº 2.157/2014.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão calculados conforme disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 2.157/2014.

Art. 3º O benefício será reajustado, em caráter permanente, para preservação do valor real, na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de junho de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de junho de 2025.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone 0800 032 1011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, brasileiro, casado, residente em Carandaí, portador do CPF nº ***.414.706-**, na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, da servidora **Selma Silva de Campos**, matrícula nº 2495, CPF nº ***.237.026-**, no cargo efetivo de **Secretário Escolar** se deu através do Decreto nº 2722-2010 de 1º de fevereiro de 2010, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº 20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

Carandaí, 24 de junho de 2025

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal